



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1256/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 688, de 10 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Tamarana - PDR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 3º da Lei nº 688/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 3º -

§ 1º - *Os produtores beneficiários do PDR deverão estar inscritos no (CAD-PRO) Nota de Produtor Rural, (ITR) Imposto Territorial Rural regular*".

Art. 2º Os demais artigos e suas disposições permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tamarana, 15 de maio de 2018


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Autoria do Executivo Municipal